

# Prefeitura do Município de Assaí

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: assai@assai.pr.gov.br

CNPJ: 76.290.709/0001-30

GESTÃO 2025 - 2028

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Em 21/10/2026 Edição nº 3046

Assinatura

## DECRETO Nº 005/2026

**Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de licenciamento ambiental, a obra de pavimentação urbana da Rua Niterói, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a melhoria da infraestrutura urbana, visando melhores condições de mobilidade, segurança, acessibilidade e qualidade de vida da população;

**CONSIDERANDO** que a pavimentação da **Rua Niterói**, localizada no perímetro urbano deste Município, constitui obra de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que a obra envolve intervenções como pavimentação, drenagem pluvial, terraplenagem, implantação de meio-fio e passeios, as quais demandam regular licenciamento ambiental;

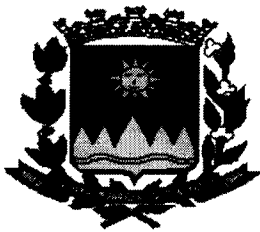
**CONSIDERANDO** o disposto no **art. 225 da Constituição Federal**, na **Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente)**, a Resolução CONAMA nº 237/1997, a Lei Estadual nº 22.252/2024, e demais normas correlatas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de declaração de utilidade pública para instrução de processos de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de **utilidade pública e interesse social**, para fins exclusivos de **licenciamento ambiental**, a obra de **pavimentação da Rua Niterói** com extensão de 337,53 metros, situada no Município de Assaí-Paraná, compreendendo os serviços de pavimentação, drenagem pluvial, terraplenagem, implantação de meio-fio, sarjetas, passeios e demais obras complementares necessárias.

**Art. 2º** A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto destina-se à instrução do processo de licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental competente, não implicando, por si só, autorização para supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, ou início das obras, sem as devidas licenças ambientais.



# **Prefeitura do Município de Assaí**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000

E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

CNPJ: 76.290.709/0001-30

GESTÃO 2025 - 2028

**Art. 3º** A execução da obra fica condicionada à obtenção das licenças ambientais cabíveis e ao cumprimento das condicionantes eventualmente estabelecidas pelo órgão ambiental licenciador.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da obra correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Assaí, aos vinte dias do mês de Janeiro de Dois mil e vinte e seis.

  
Michel Ângela Bomtempo  
Prefeito do Município de Assaí